



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXEMPLO PARA GOIÁS

CONSIDERANDO a importância da identificação das principais causas e fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal como forma de possibilitar a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Instituir o Grupo Técnico (GT) Municipal de Discussão e Análise dos Óbitos, para apoiar a realização das ações da vigilância epidemiológica dos óbitos maternos, infantis e fetais, no âmbito do Núcleo de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientação dos Guias de Vigilância da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O GT tem caráter eminentemente técnico-científico, sigiloso, não coercitivo ou punitivo, com finalidade educativa.

**Art. 2º** - O GT tem como atribuição a investigação e análise dos óbitos, a partir da integração de informações contidas nas bases de dados dos Sistemas de Informação de Mortalidade – SIM e Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos – Sinasc, Sistema de Informação sobre Internações Hospitalares - SIH, e demais sistemas, Fichas de investigação domiciliares, ambulatorial e hospitalar; resultados de exames, laudos, dentre outros, para identificação dos determinantes e estabelecimento de estratégias visando à melhoria da qualidade da assistência à saúde.

**Art. 3º** - O GT será responsável pela análise e conclusão dos estudos de caso dos óbitos maternos, infantis e fetais de residentes no município, com as seguintes atribuições:

1. Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados;
2. Analisar e discutir os óbitos materno, infantil e fetal residentes no município;
3. Avaliar a qualidade do preenchimento das Fichas de investigação, Declaração de Óbitos e Declaração de Nascidos Vivos (com relação às inconsistências);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTRARIA Nº375/2022 – SMS

Urucuá – GO, 22 de agosto de 2022.

"Institui o Grupo Técnico – GT para discussão de óbitos maternos e infantis, no âmbito da Vigilância em Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde."

O Secretário de Saúde do Município de Urucuá – Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, que lhe confere o decreto nº225/2019, na forma da lei,

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.172, de 15 de junho de 2004 que definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição dos municípios;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, que é uma iniciativa global que convoca o mundo para a eliminação da mortalidade materna e infantil evitável entre os anos de 2016 e 2030;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1119/MS, de 05 de junho de 2008, e a Portaria nº 72/MS, de 11 de janeiro de 2010, que regulamentam respectivamente a obrigatoriedade da investigação dos óbitos maternos e de mulheres em idade fértil e dos óbitos infantis e fetais ocorridos no serviço público e privados;

CONSIDERANDO os óbitos materno, infantil, fetal como eventos de relevância para ações de Saúde Pública pela magnitude, transcendência e evitabilidade, além do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal que reconhece a vigilância do óbito materno, mulher em idade fértil, óbito infantil e fetal como fundamental para o alcance de seus objetivos;

CONSIDERANDO que a baixa qualidade das informações nas Declarações de Óbito, de maneira especial as imprecisões da "causa da morte" prejudicam a análise dos fatores que influenciam a mortalidade, dificultando as ações de intervenção;

CONSIDERANDO a importância das informações e do adequado uso destas para um diagnóstico da situação de saúde que favoreça o aprimoramento dos planejamentos com ações que atendam às necessidades de saúde da população visando a qualificação da assistência;

4. Proceder à revisão da causa básica do óbito (com finalidade estatística) baseado nas informações contidas nas fichas de investigação;
5. Realizar o preenchimento da ficha síntese, com identificação da evitabilidade do óbito, bem como a sua classificação mediante critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde (listas Wigglesworth, SEADE e Lista Brasileira);
6. Identificar os fatores determinantes do óbito nos diferentes níveis de atenção, com a proposição de medidas de prevenção e controle;
7. Elaborar relatórios técnicos contendo as fragilidades que levaram ao óbito e as estratégias de correções recomendadas a curto, médio e longo prazo, para a prevenção de acontecimentos semelhantes;
8. Estimular processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na sua área de atuação.

**Art. 4º** - O GT instituído por esta Portaria será composto pelos representantes dos seguintes pontos de atenção:

- I. Núcleo de Vigilância Epidemiológica.
- II. Atenção Básica.
- III. Hospital Credenciado (Hospital Serra da Mesa – HSM).
- IV. Hospital Estadual Centro Norte – HCN;
- V. Serviço de Verificação de Óbito – SVO.
- VI. Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- VII. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- VIII. Instituto Médico Legal – IML;
- IX. Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- X. Assistência de Pré-Natal (Projeto Mãe que Cuida);

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Coordenação do GT será exercida pela Coordenação da Vigilância em Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



EXEMPLO PARA GOIÁS

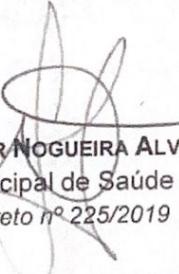
**Art. 5º** - Caberá ao Coordenador do GT, a designação de um secretário, servidor lotado no Núcleo de Vigilância Epidemiológica, para apoio nas funções diversas.

**Art. 6º** - A participação no GT será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

**Art. 7º** - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do GT, pessoas de notório saber na área, e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Uruaçu, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.*

  
Josimar NOGUEIRA ALVES  
Secretário Municipal de Saúde de Uruaçu  
Decreto nº 225/2019